Mapa de receitas e de despesas da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho para o exercício de 1995

(94/945/CE)

Nos termos do artigo 14º, segundo parágrafo, do Regulamento (CEE) nº 1417/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que fixa as disposições financeiras aplicáveis à Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho [1], alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1949/93 [2], « o mapa de receitas e de despesas assim como o quadro do pessoal são publicados no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* juntamente com o orçamento geral das Comunidades Europeias ».

(1) JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 16.

(2) JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 26.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

Os montantes do presente documento orçamental são expressos em ecus salvo indicação em contrário.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

MAPA DE RECEITAS

Resumo

Capítulo	Designação	Exercício 1995	Exercício 1994	Exercício 1993
1	*Subvenção da Comunidade Europeia*	9 240 000	11 240 000	11 240 000,—
5	*Receitas diversas*	255 000	340 000	324 999,71
6	*Receitas por serviços prestados contra pagamento*	45 000	30 000	0,—
	TOTAL GERAL	**9 540 000**	**11 610 000**	**11 564 999,71**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 1

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 1 0 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Designação	Exercício 1995	Exercício 1994	Exercício 1993
	CAPÍTULO 1 0			
1 0 0	***Subvenção da Comunidade Europeia***	9 240 000	11 240 000	11 240 000,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 1 0	9 240 000	11 240 000	11 240 000,—
	Total do título 1	**9 240 000**	**11 240 000**	**11 240 000,—**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 1

SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

CAPÍTULO 10 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE EUROPEIA

Artigo Número	Observações
100	Regulamento (CEE) nº 1365/75 do Conselho, de 26 de Maio de 1975, que cria a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 139 de 30. 5. 1975, p. 1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1947/93 (JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 13). Nos termos do nº 2 do artigo 15º deste regulamento, é inscrita no orçamento geral para a União Europeia uma subvenção destinada à Fundação. A receita inscrita corresponde à contribuição prevista (artigo B3-4 2 0 do mapa de despesas da secção III « Comissão » do orçamento geral).

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 5

RECEITAS DIVERSAS

CAPÍTULO 50 — PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CAPÍTULO 52 — RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE FUNDOS, JUROS BANCÁRIOS E OUTROS

CAPÍTULO 54 — RECEITAS VÁRIAS DISPONÍVEIS PARA REAFECTAÇÃO MAS QUE NÃO FORAM UTILIZADAS

CAPÍTULO 59 — OUTRAS RECEITAS DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo Número	Designação	Exercício 1995	Exercício 1994	Exercício 1993
	CAPÍTULO 50			
500	***Produto da venda de bens móveis e imóveis***	p.m.	p.m.	15 928,99
	TOTAL DO CAPÍTULO 50	p.m.	p.m.	15 928,99
	CAPÍTULO 52			
520	***Rendimentos de aplicação de fundos, juros bancários e outros***	230 000	200 000	238 986,94
	TOTAL DO CAPÍTULO 52	230 000	200 000	238 986,94
	CAPÍTULO 54			
540	***Receitas várias disponíveis para reafectação mas que não foram utilizadas***	20 000	20 000	18 319,25
	TOTAL DO CAPÍTULO 54	20 000	20 000	18 319,25
	CAPÍTULO 59			
590	***Outras receitas de operações administrativas***	5 000	120 000	11 706,50
	TOTAL DO CAPÍTULO 59	5 000	120 000	11 706,50
	Total do título 5	**255 000**	**340 000**	**284 941,68**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 5

RECEITAS DIVERSAS

CAPÍTULO 50 — PRODUTO DA VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CAPÍTULO 52 — RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE FUNDOS, JUROS BANCÁRIOS E OUTROS

CAPÍTULO 54 — RECEITAS VÁRIAS DISPONÍVEIS PARA REAFECTAÇÃO MAS QUE NÃO FORAM UTILIZADAS

CAPÍTULO 59 — OUTRAS RECEITAS DE OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo Número	Observações

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 6

RECEITAS POR SERVIÇOS PRESTADOS CONTRA PAGAMENTO

CAPÍTULO 60 — RECEITAS POR SERVIÇOS PRESTADOS CONTRA PAGAMENTO

Artigo Número	Designação	Exercício 1995	Exercício 1994	Exercício 1993
	CAPÍTULO 60			
600	***Receitas por serviços prestados contra pagamento***	p.m.	p.m.	
601	***Receitas de acordos co-financiados***	p.m.	p.m.	
602	***Receitas da venda de publicações***	35 000	25 000	32 359,76
603	***Produto do arrendamento e do aluguer de bens imóveis***	10 000	5 000	7 698,27
	TOTAL DO CAPÍTULO 60	45 000	30 000	40 058,03
	Total do título 6	**45 000**	**30 000**	**40 058,03**
	TOTAL GERAL	**9 540 000**	**11 610 000**	**11 564 999,71**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 6

RECEITAS POR SERVIÇOS PRESTADOS CONTRA PAGAMENTO

CAPÍTULO 60 — RECEITAS POR SERVIÇOS PRESTADOS CONTRA PAGAMENTO

Artigo Número	Observações

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

MAPA DE DESPESAS

Resumo geral das dotações (1995 e 1994) e da execução (1993)

Título	Designação	Dotações 1995	Dotações 1994	Execução 1993
1	Pessoal	5 400 000	5 450 000	4 458 519,90
2	Imóveis, material e despesas diversas de funcionamento	1 050 000	1 060 000	1 378 723,42
3	Despesas operacionais	3 090 000	5 100 000	5 363 699,85
	TOTAL GERAL	**9 540 000**	**11 610 000**	**11 200 943,17**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 1

PESSOAL

CAPÍTULO 1 1 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Designação	Dotações 1995	Dotações 1994	Execução 1993
	CAPÍTULO 1 1			
1 1 0	***Agentes que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal***			
1 1 0 0	Vencimentos de base	3 300 000	3 180 000	2 645 479,22
1 1 0 1	Prestações familiares	481 000	413 000	330 923,74
1 1 0 2	Subsídios de expatriação	407 000	350 000	290 772,57
1 1 0 3	Subsídios para secretariado	25 000	47 000	20 592,96
	Total do artigo 1 1 0	4 213 000	3 990 000	3 287 768,49
1 1 2	***Treino adicional, cursos de línguas, reciclagem e informações para o pessoal***	26 000	28 000	24 631,32
1 1 3	***Cotizações patronais para a segurança social***			
1 1 3 0	Seguro contra doença	126 000	108 000	92 000,—
1 1 3 1	Seguro contra acidentes e doenças profissionais	25 000	21 000	18 000,—
1 1 3 2	Seguro contra desemprego	30 000	25 000	21 000,—
	Total do artigo 1 1 3	181 000	154 000	131 000,—

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 1

PESSOAL

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO

Artigo Número	Observações
110	
1100	Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento dos vencimentos de base, calculados com base no quadro de pessoal do exercício.
1101	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, o qual fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, os artigos 6º a 8º do seu anexo IV. As prestações familiares compreendem : — o abono de lar igual a 5 % do vencimento de base, — o abono por filho a cargo, — o abono escolar.
1102	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 10º do seu anexo IV. O subsídio de expatriação é igual a 16 % do montante total do vencimento de base, do abono de lar e do abono por filho a cargo.
113	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, os nºs 1 e 2 do artigo 38º
1132	A questão do seguro contra desemprego está a ser examinada pelo Conselho.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1995	Dotações 1994	Execução 1993
114	***Abonos e subsídios diversos***			
1141	Despesas de viagem por ocasião das férias anuais	90 000	108 000	73 167,09
1145	Abono especial para os tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos	1 000	p.m.	250,—
	Total do artigo 114	91 000	108 000	73 417,09
115	***Horas extraordinárias***	34 000	31 000	32 034,80
117	***Prestações suplementares***			
1175	Pessoal temporário, outros serviços, trabalhos de tradução e de dactilografia a efectuar no exterior	368 000	395 000	331 708,28
1176	Funcionários destacados pelas instituições dos Estados-membros	266 000	160 000	21 433,07
1177	Estagiários	24 000	12 000	4 925,49
	Total do artigo 117	658 000	567 000	358 066,84
118	***Subsídios e despesas relativas à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***			
1180	Despesas diversas de recrutamento	12 000	92 000	29 989,98
1181	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família)	3 000	8 000	2 595,53
1182	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência	10 000	25 000	15 125,74

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
114	
1141	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa as condições de emprego do pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 15º do anexo IV.
1145	Esta dotação destina-se a cobrir os abonos especiais previstos, para os gestores de fundos para adiantamentos e os tesoureiros, pelo regulamento que fixa as disposições financeiras aplicáveis à Fundação.
115	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o seu anexo II. O pessoal das categorias C e D recebe uma renumeração pelas horas extraordinárias efectuadas podendo ser um subsídio fixo ou um salário consoante o número de horas.
117	
1175	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ocasionadas pelo emprego de pessoal temporário e as despesas de tradução, reprodução (planos, desenhos, gráficos) e de trabalhos de dactilografia efectuados no exterior.
1176	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas a um programa de intercâmbio de funcionários nacionais e de pessoas nomeadas pelos parceiros sociais, a organizar pela Fundação na sequência de uma decisão tomada pela direcção da Fundação em consulta com o conselho de administração.
1177	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de estágios de jovens licenciados e de visitas de formação de funcionários nacionais e pessoas nomeadas pelos parceiros sociais.
118	
1180	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de viagem e de estadia de candidatos convocados para preencher uma vaga, assim como as despesas dos exames médicos por ocasião do recrutamento.
1181	Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de viagem devidas aos agentes por ocasião da sua entrada em função, cessação de funções ou transferência. Cobre igualmente as despesas de viagem dos membros da família.
1182	Esta dotação destina-se a cobrir : — o subsídio de instalação (afectado do coeficiente corrector), — o subsídio de reinstalação (afectado do coeficiente corrector), devidos aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afectação a um novo local de trabalho bem como aquando da cessação de funções seguida de uma reinstalação numa outra localidade.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Designação	Dotações 1995	Dotações 1994	Execução 1993
118	*(continuação)*			
1183	Despesas de mudança de residência	12 000	30 000	21 970,59
1184	Ajudas de custo temporárias	2 000	4 000	2 291,66
	Total do artigo 118	39 000	159 000	71 973,50
119	***Valores ponderados de salários***	– 358 000	– 91 000	14 636,69
	TOTAL DO CAPÍTULO 11	4 884 000	4 946 000	3 993 528,73
	CAPÍTULO 13			
130	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias***	464 000	464 000	386 550,94
	TOTAL DO CAPÍTULO 13	464 000	464 000	386 550,94
	CAPÍTULO 14			
140	***Restaurantes e cantinas***	36 000	25 000	67 948,89
141	***Serviço médico***	3 000	3 000	3 797,98
142	***Outras intervenções sociais***	6 000	6 000	1 444,06
143	***Despesas de recepção e de representação***	7 000	6 000	5 249,30
	TOTAL DO CAPÍTULO 14	52 000	40 000	78 440,23
	Total do título 1	**5 400 000**	**5 450 000**	**4 458 519,90**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 11 — PESSOAL NO ACTIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 13 — DESLOCAÇÕES EM SERVIÇO

CAPÍTULO 14 — INFRA-ESTRUTURA DE CARÁCTER MÉDICO-SOCIAL

Artigo Número	Observações
118	*(continuação)*
1183	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 16º do seu anexo IV. Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de mudança de residência devidas aos agentes.
1184	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (Euratom, CECA, CEE) nº 680/87 (JO nº L 72 de 14. 3. 1987, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 17º do seu anexo IV. Esta dotação destina-se ao pagamento de ajudas de custo temporárias devidas aos agentes.
119	Este artigo destina-se a cobrir o pagamento de valores ponderados de salários, etc.
130	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de deslocação do pessoal da Fundação.
140	Esta dotação destina-se a cobrir as compras complementares de material de restaurante e a subvenção das refeições tomadas na cantina.
141	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos exames médicos anuais.
142	Esta dotação destina-se a cobrir as intervenções da Fundação para acções de carácter social a favor dos agentes.
143	Esta dotação destina-se a cobrir despesas de representação.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 2

IMÓVEIS, MATERIAL E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — ALUGUER DE IMÓVEIS : DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 21 — RENDAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Designação	Dotações 1995	Dotações 1994	Execução 1993
	CAPÍTULO 20			
201	***Seguros***	15 000	15 000	10 628,50
202	***Água, gás, electricidade e aquecimento***	83 000	68 000	59 997,08
203	***Limpeza e manutenção***	81 000	108 000	78 499,60
204	***Arranjo das instalações***	52 000	20 000	359 715,86
205	***Segurança e vigilância dos imóveis***	18 000	26 000	20 655,50
209	***Outras despesas relativas aos imóveis***	36 000	34 000	35 251,87
	TOTAL DO CAPÍTULO 20	285 000	271 000	564 748,41
	CAPÍTULO 21			
210	***Rendas***	p.m.	—	5 700,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 21	p.m.	—	5 700,—
	CAPÍTULO 22			
220	***Instalações técnicas e material burótico***			
2200	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas	5 000	10 000	4 644,77
2201	Renovação de material e instalações técnicas	p.m.	p.m.	0,—
2202	Aluguer de material e instalações técnicas	66 000	54 000	47 617,52
2203	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas	69 000	60 000	57 760,87

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 2

IMÓVEIS, MATERIAL E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO 20 — ALUGUER DE IMÓVEIS : DESPESAS ACESSÓRIAS

CAPÍTULO 21 — RENDAS

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS

Artigo Número	Observações
201	Esta dotação destina-se a cobrir os contratos de seguros do imóvel.
202	Esta dotação destina-se a cobrir os consumos para o exercício.
203	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção das instalações da Fundação.
204	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de arranjo das instalações da Fundação e, em especial, o apetrechamento do novo edifício.
205	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de segurança e de vigilância das instalações da Fundação.
209	Esta dotação destina-se a cobrir as outras despesas correntes em matérias de imóveis não previstas especialmente, nomeadamente, encargos e taxas de limpeza de ruas, saneamento, recolha de lixos, etc.
210	Este artigo destina-se a cobrir o aluguer de um « bureau de passage », em Bruxelas, para a Fundação.
220	
2200	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de equipamento e instalações técnicos.
2201	Este número destina-se a cobrir a substituição de equipamento e instalações técnicos.
2202	Esta dotação destina-se a cobrir o aluguer de equipamento e instalações técnicos.
2203	Esta dotação destina-se a cobrir a manutenção de equipamento e instalações técnicos.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Designação	Dotações 1995	Dotações 1994	Execução 1993
220	*(continuação)*			
2204	Equipamento electrónico de escritório	265 000	166 000	184 100,41
	Total do artigo 220	405 000	290 000	294 123,57
221	***Mobiliário***			
2210	Primeiro equipamento em mobiliário	20 000	80 000	73 766,94
2211	Renovação de mobiliário	35 000	160 000	139 997,76
2213	Manutenção, utilização e reparação de mobiliário	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 221	55 000	240 000	213 764,70
223	***Material de transporte***			
2231	Renovação de material de transporte	20 000	p.m.	18 897,66
2233	Manutenção, exploração e reparação de material de transporte	8 000	8 000	6 946,37
	Total do artigo 223	28 000	8 000	25 844,03
225	***Despesas de documentação e biblioteca***			
2250	Fundo de biblioteca, compra de livros	21 000	15 000	18 954,26
2252	Assinaturas de jornais e revistas	15 000	15 000	14 975,70
2255	Assinaturas de serviços de dados visuais	6 000	6 000	4 408,30
	Total do artigo 225	42 000	36 000	38 338,26
	TOTAL DO CAPÍTULO 22	530 000	574 000	572 070,56
	CAPÍTULO 23			
230	***Papelaria e material de escritório***	25 000	25 000	22 630,74

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 22 — BENS MÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS *(continuação)*

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

Artigo Número	Observações
220	*(continuação)*
2204	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, aluguer e manutenção de equipamento electrónico de escritório.
221	
2210	Esta dotação destina-se a cobrir a compra de mobiliário para o pessoal e o equipamento de salas de reuniões.
2213	Este número destina-se a cobrir as despesas de manutenção e de reparação do mobiliário.
223	
2233	Esta dotação destina-se a cobrir o custo de operação dos veículos da Fundação.
225	
2250	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de obras, documentos e outras publicações não periódicas necessárias à Fundação.
2252	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a assinatura dos jornais, revistas especializadas, jornais oficiais, documentos parlamentares, boletins diversos e outras publicações especializadas.
2255	Esta dotação destina-se a permitir o acesso a bases de dados em linha.
230	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a compra de papel, envelopes, material de escritório, produtos para aparelhos de reprodução.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO 24 — FRANQUIA E TELECOMUNICAÇÕES

Artigo Número	Designação	Dotações 1995	Dotações 1994	Execução 1993
232	***Encargos financeiros***			
2320	Encargos bancários	42 000	25 000	38 271,81
	Total do artigo 232	42 000	25 000	38 271,81
235	***Uniformes e vestuário de trabalho***	3 000	1 000	2 606,27
239	***Outras despesas administrativas***			
2390	Publicações	19 000	18 000	18 106,76
2394	Pequenas despesas variadas	1 000	1 000	567,60
	Total do artigo 239	20 000	19 000	18 674,36
	TOTAL DO CAPÍTULO 23	90 000	70 000	82 183,18
	CAPÍTULO 24			
240	***Franquia de correspondência e despesas de porte***	65 000	65 000	74 782,38
241	***Telefone, telégrafo, telex, rádio, televisão***	80 000	80 000	79 238,89
	TOTAL DO CAPÍTULO 24	145 000	145 000	154 021,27
	Total do título 2	**1 050 000**	**1 060 000**	**1 378 723,42**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 23 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE *(continuação)*

CAPÍTULO 24 — FRANQUIA E TELECOMUNICAÇÕES

Artigo Número	Observações
232	
2320	Esta dotação destina-se a cobrir encargos bancários (comissões, encargos de desconto, etc.).
235	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, cuidado e limpeza de uniformes e vestuário de trabalho.
239	
2390	Regulamento (CEE) nº 1417/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que fixa disposições financeiras aplicáveis à Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 16), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1949/93 (JO nº L 181 de 23. 7. 1993, p. 26) Esta dotação destina-se a cobrir custos de publicação, especialmente aqueles envolvidos na publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* da situação das receitas e das despesas da Fundação, de acordo com as disposições do parágrafo 2º no artigo 14º das disposições financeiras.
2394	Esta dotação destina-se a cobrir outras despesas administrativas para as quais não haja provisão específica.
240	Esta dotação destina-se a cobrir despesas de correio e de entrega de encomendas, incluindo volumes enviados pelo correio ou por outra forma.
241	Esta dotação destina-se a cobrir despesas fixas de renda, o custo de chamadas e mensagens, custo de manutenção, reparações e manutenção de equipamento.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 3

DESPESAS OPERACIONAIS

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS

Artigo Número	Designação	Dotações 1995	Dotações 1994	Execução 1993
	CAPÍTULO 30			
300	***Constituição de uma documentação operacional***	100 000	175 000	161 131,06
301	***Difusão de informação***			
3010	Publicação de resultados de estudos	400 000	600 000	993 822,71
3011	Publicação do relatório anual	50 000	50 000	51 235,40
3012	Actividades de promoção e de comercialização	200 000	250 000	296 959,16
	Total do artigo 301	650 000	900 000	1 342 017,27
302	***Participação em congressos e acontecimentos ocasionais***	10 000	20 000	7 190,—
303	***Estudos e projectos-piloto relacionados com as condições de vida e de trabalho***	1 100 000	1 950 000	1 960 313,97
304	***Despesas relativas a reuniões (conselho de administração, comités de peritos, seminários, colóquios, reuniões de coordenação, etc.) e despesas de interpretação conexas***			
3040	Despesas gerais com reuniões	600 000	1 150 000	1 085 812,77
3041	Despesas de interpretação	200 000	285 000	192 502,66
3042	Reuniões do conselho de administração	150 000	140 000	101 969,42
3043	Reuniões do comité de peritos	20 000	15 000	18 359,94
	Total do artigo 304	970 000	1 590 000	1 398 644,79

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

TÍTULO 3

DESPESAS OPERACIONAIS

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS

Artigo Número	Observações
300	Esta dotação destina-se a cobrir as compras de obras, a produção de fichas ou catálogos assim como os trabalhos mecanográficos correspondentes, de modo a estabelecer-se uma documentação selectiva que se relacione, nomeadamente, com os dados actuais, o desenvolvimento recente e a investigação nos domínios abrangidos pelos programas de trabalho da Fundação.
301	
3010	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação de resultados de estudos efectuados em execução dos programas de trabalho da Fundação.
3012	Esta dotação destina-se a cobrir os custos das actividades de promoção e comercialização relacionados com o trabalho da Fundação (inquéritos, brochuras, vídeos, cartazes, etc.).
302	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de participação da Fundação nos trabalhos de outros institutos ou fundações similares.
303	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relacionadas com os contratos de estudo e projectos específicos que contribuirão para a execução do programa de trabalho da Fundação relativo às condições de vida e de trabalho.
304	
3040	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a organização de seminários, de colóquios e de reuniões de avaliação em execução dos programas de trabalho da Fundação.
3041	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de interpretação incorridas com a organização das reuniões do Conselho de Administração e do Comité de Peritos, com os seminários, colóquios e reuniões de avaliação organizados no âmbito dos programas de trabalho da Fundação.
3042	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Conselho de Administração, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência e o aluguer de instalações, se for caso disso.
3043	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Comité de Peritos, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência e o aluguer de instalações, se for caso disso.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 3 0 — DESPESAS OPERACIONAIS *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1995	Dotações 1994	Execução 1993
3 0 5	***Tradução dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, etc.***	260 000	465 000	494 402,76
3 0 6	***Dotação adicional concedida pela autoridade orçamental para os trabalhos da Agência para a Segurança e Saúde no Trabalho***		p.m.	0,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 3 0	3 090 000	5 100 000 (1)	5 363 699,85
	Total do título 3	**3 090 000**	**5 100 000**	**5 363 699,85**
	TOTAL GERAL	**9 540 000**	**11 610 000**	**11 200 943,17**

(1) Incluindo 500 000 ecus para a Fundação levar a cabo actividades no domínio da saúde e segurança no local de trabalho.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 30 — DESPESAS OPERACIONAIS *(continuação)*

Artigo Número	Observações
305	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de tradução, em todas as línguas da Comunidade, dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, reuniões de avaliação, etc.
306	Este artigo destinava-se a permitir a Fundação levar a cabo medidas em matéria de saúde e segurança no trabalho e, deste modo, desempenhar as funções da Agência para a Segurança e a Saúde no Trabalho.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

Quadro do pessoal

Categorias e graus	Lugares autorizados para 1994	Novos lugares	Transformações de lugares	Lugares autorizados para 1995
Director	1	—	—	1
Director adjunto	1	—	—	1
A 4	7 (1)	—	—	7 (1)
A 5	8 (2)	—	—	8 (2)
A 6	8 (1)	—	—	8 (1)
A 7	1 (3)	—	—	1 (3)
A 8	—	—	—	—
Total	26	—	—	26
B 1	2	—	—	2
B 2	3	—	—	3
B 3	3	—	—	3
B 4	3	—	—	3
B 5	1	—	—	1
Total	12	—	—	12
C 1	3	—	—	3
C 2	5	—	—	5
C 3	7	—	—	7
C 4	9	—	—	9
C 5	7	—	—	7
Total	31	—	—	31
D 1	2	—	—	2
D 2	—	—	—	—
D 3	—	—	—	—
D 4	—	—	—	—
Total	2	—	—	2
Total geral	**71**	**—**	**—**	**71**

(1) Dos quais 2 tradutores.
(2) Dos quais 4 tradutores.
(3) Dos quais 1 tradutor.